



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 680, terça-feira, 18 de abril de 2017

### PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

#### PORTARIA Nº 006/2017

O Secretário da Subprefeitura Oeste, no exercício de suas atribuições,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Gilson de Souza Batista Matrícula 35664 – Efetivo
- b) Margaret Maria Menestrina Nervis Matrícula 16688 – Efetivo
- c) Marilene Dumke Matrícula 21435 – Efetivo
- d) Guilherme Franco e Silva Matrícula 46810 – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se

mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;

V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/04/2017, às 11:54, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0708612** e o  
código CRC **E61FEEBF**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 17/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de **material de construção, para manutenção das instalações físicas da Subprefeitura Sudoeste**, adquiridos através do contrato nº 67/2017, no qual, os materiais serão fornecidos, pela Empresa Apoio Materiais de Construção LTDA- EPP.

Kleber Rosa – Matrícula nº 48.458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48.454

Dione Rebello- Matrícula nº 21.569

Suplente:

Maria de Lourdes Pereira- Matrícula nº 24.080

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/04/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707823** e o código CRC **D58D4FC6**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 18/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

#### RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção, adquiridos pela Subprefeitura Sudoeste, através do contrato 61/2017, no qual, os materiais serão fornecidos, pela Empresa Bogo Filhos Materiais de Construção LTDA.

Kleber Rosa – Matrícula nº 48.458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48.454

Dione Rebello- Matrícula nº 21.569

Suplente:

Maria de Lourdes Pereira- Matrícula nº 24.080

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

---



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/04/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707807** e o código CRC **F6683317**.

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 020/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

#### RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de **material de construção, para manutenção das instalações físicas da Subprefeitura Sudoeste**, adquiridos através do contrato nº 48/2017, no qual, os materiais serão fornecidos pela Empresa Infancia Comercial Eireli ME.

Kleber Rosa – Matrícula nº 48.458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48.454

Dione Rebello- Matrícula nº 21.569

Suplente:

Maria de Lourdes Pereira- Matrícula nº 24.080

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/04/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707766** e o código CRC **AB420A01**.

---

## PORTARIA SEI - SPSO.GAB/SPSO.NAD

### PORTARIA Nº 0 19/2017

O Secretário da Subprefeitura da **Região Sudoeste**, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.113 de 02 de Janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013;

RESOLVE

Art. 1º – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de **material de construção, para manutenção das instalações físicas da Subprefeitura Sudoeste**, adquiridos através do contrato nº 54/2017, no qual, os materiais serão fornecidos, pela Empresa Aviz Comércio de Material de Construção Ltda - EPP.

Kleber Rosa – Matrícula nº 48.458

Arnoldo Aldir Prebianca – Matrícula nº 48.454

Dione Rebello - Matricula nº 21.569

Suplente:

Maria de Lourdes Pereira- Matrícula nº 24.080

Augustinho Ramos da Cunha - Matrícula nº 24.148

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:



- I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas;
- VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Osmar Vicente, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/04/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705357** e o código CRC **DED2D173**.

**PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD****PORTARIA Nº 008/2017**

O Secretário da Subprefeitura Oeste, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Gilson de Souza Batista Matrícula 35664 – Efetivo
- b) Margaret Maria Menestrina Nervis Matrícula 16688 – Efetivo
- c) Marilene Dumke Matrícula 21435 – Efetivo
- d) Guilherme Franco e Silva Matrícula 46810 – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;
- VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira**,  
**Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/04/2017, às 13:32, conforme a  
Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539,  
de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709624** e o  
código CRC **28B41A51**.

## PORTARIA SEI - SPO.GAB/SPO.NAD

### PORTARIA Nº 007/2017

O Secretário da Subprefeitura Oeste, no exercício de suas atribuições,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** – Designar os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Consumo, adquiridos pela Unidade de Apoio Operacional/SAP:

- a) Gilson de Souza Batista Matrícula 35664 – Efetivo
- b) Margaret Maria Menestrina Nervis Matrícula 16688 – Efetivo
- c) Marilene Dumke Matrícula 21435 – Efetivo
- d) Guilherme Franco e Silva Matrícula 46810 – Suplente

**Art. 2º** – À comissão compete:

- I – fiscalizar o cumprimento das obrigações referente ao fornecimento;
- II – atestar a prestação do fornecimento, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- III – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao material que foi autorizado e efetivamente entregue no período;
- IV – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o processo de compras, e com a lei;
- V – rejeitar materiais que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a aquisição;

VI – propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Tadeu Moreira, Secretário (a) da Subprefeitura**, em 18/04/2017, às 13:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709466** e o código CRC **C7A8D5E8**.

## **PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

### **PORTARIA Nº 035/2017-SECULT.GAB/SECULT.UAD**

#### **Autorização para condução de veículos oficiais para servidores lotados na Secretaria de Cultura e Turismo.**

O Secretário da Secretaria de Cultura e Turismo, José Raulino Esbiteskoski, no uso de suas atribuições, com fundamento no Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE,**

**Art. 1º-** Ficam autorizados a conduzir veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo, os seguintes servidores não ocupantes do cargo de motorista:

- José Raulino Esbiteskoski, matrícula nº 48.179;
- Evandro Censi Monteiro, matrícula nº 48.307;
- Douglas Ricardo Hoffmann, matrícula nº 48.306;
- Marcos de Oliveira Vieira, matrícula nº 48.340;
- Walter Souza, matrícula nº 48.310;
- Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, matrícula nº 48.311;
- Jacson Luis Vilbert, matrícula nº 48.342;

- Juliana Cristina de Oliveira, matrícula nº 48.314;
- Sergio Luis da Silva, matrícula nº 48.355;
- Waldir Felicio Xavier, matrícula nº 48.504.

**Art. 2º** - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899 de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revoga-se a Portaria nº 035/2017, de 22/02/2017.

Joinville, 18 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 18/04/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0709766** e o código CRC **50144B93**.

## **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

### **PORTARIA Nº 160-GAB/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Nomeia Comissão de Gestão do Contrato nº 363/2015, firmado entre o Município de Joinville e a Sepat Multi Service Eireli.**

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.097 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, e de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

**Resolve,**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão de Gestão do Contrato nº 363/2015, firmado entre o Município de Joinville e a Sepat Multi Service Eireli, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiros(as) para as Unidades Escolares para a preparação, controle e distribuição da alimentação escolar, bem como manter a ordem, higiene e segurança do ambiente de trabalho (cozinha, lactários e despensas), em conformidade com o estabelecido no Anexo I e no Termo de Referência.

Fiscal Requisitante:

Silvane Kunde – Titular

Rosane Mebs - Suplente

Fiscal Técnico:

Clarice Maria Vieira – Titular

Mariana Vieira dos Santos Kraemer – Suplente

Priscila Mikulis de Castilho – Suplente

Taciana Machado dos Santos Duarte - Suplente

Fiscal Administrativo:

Renato Buzzi - Titular

**Art. 2º** - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de

inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

**Art. 3º** – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 18 de abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 18/04/2017, às 17:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0710581** e o código CRC **523C32B2**.

## **EDITAL SEI Nº 0704854/2017 - DETRANS.UNO**

Joinville, 17 de abril de 2017.

### **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS**

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(S) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 017/1998 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB.

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 779 / 2017**

### **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE**

**INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8793 284 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8790 780 / 2017**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8793 285 / 2017**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 0704989.**

EDUARDO BARTNIAK FILHO  
AUTORIDADE DE TRÂNSITO

---





Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Bartniak Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0704854** e o código CRC **80405508**.

## EXTRATO SEI Nº 0705996/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 17 de abril de 2017.

### Município de Joinville

#### Extrato de Termo de Compromisso Cultural

**Espécie:** Termo de Compromisso Cultural nº 015/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Cultura e Turismo e Essaé Produção e Casting.

**Objeto:** Execução do projeto "Manutenção Essaé CIA", inscrito na modalidade "Manutenção de grupos e/ou espaços culturais"

**Data de assinatura:** Joinville, 17 de abril de 2017.

**Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da publicação do seu extrato.

**Signatários:** José Raulino Esbiteskoski (Secretário), Marcos de Oliveira Vieira (Gerente), Iara Pamela Vasconcelos Silva (Coordenadora), pelo Município/Secretaria e Cassio Fernando Correia, pela Essaé Produção e Casting.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/04/2017, às 11:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705996** e o código CRC **E4197605**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 0706076/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **322/2017**. Empresa Contratada: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, para Aquisição em caráter emergencial do medicamento para atender a demanda judicial proferida em nome do paciente Marcelo Gonçalves, nos autos de n.º 0323683-74.2016.8.24.0038, com consumo previsto para 03 (três) meses. Valor de R\$ 79.337,44 (setenta e nove mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). Emitida em 17/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0706076** e o código CRC **8DBF9512**.

### EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0704219/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de abril de 2017.

**Contrato: 015/2017 - Período:** 10/04/2017 à 31/07/2017.

**Empresa: Josiane de Moraes – ME**, inscrita no CNPJ 05.551.439/0001-26.

**Objeto:** Aquisição de Materiais de Serralheria, compreendendo fabricação própria, entrega e instalação. Para: Laboratório, Samu e Centrinho., conforme **Pregão Presencial SRP n° 170/2016**.

**Valor:** R\$ 39.672,30 (trinta e nove mil e seiscentos e setenta e dois reais e trinta centavos).

**Verba:** 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00/238; 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238; 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00/102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0704219** e o código CRC **9C8EEEF6**.

---

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 0702793/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 13 de abril de 2017.

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2017

#### CONTRATADA: DG GRAVAÇÕES METÁLICAS LTDA. ME

**OBJETO:** Aquisição de placas de aço escovado para homenagem aos aposentados e pensionistas do **IPREVILLE**.

**REFERENTE:** Lei 8.666/93 e alterações, Pregão 015/2016 e Ata de Registro de Preços 010/2016.

**VALOR TOTAL:** R\$ 4.875,00 (quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

**VIGÊNCIA:** 06/04/2017 a 30/04/2017.

**DATA:** 06/04/2017.

**Sergio Luiz Miers**

**Diretor-Presidente**



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2017, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0702793** e o código CRC **FE454401**.

---

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 0704205/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 17 de abril de 2017.

**Contrato: 019/2017 - Período:** 17/04/2017 à 30/07/2017.**Empresa:** A.C.L. Comércio e Manutenção de Produtos para Laboratório LTDA ME, inscrita no CNPJ 22.627.453/0001-85.**Objeto:** Aquisição de materiais diversos de laboratório para o Laboratório Municipal de Joinville (LMJ), conforme Pregão Presencial SRP n° 024/2016.**Valor:** R\$ 4.155,56 (quatro mil cento e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0704205** e o código CRC **B4B1EAEC**.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI N° 0708511/2017 - DETRANS.NAD**

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Dispensa de Licitação:

**LICITAÇÃO:** Dispensa 018/2017.**EMPRESA CONTRATADA:** Dona Zeny Doces e Salgados LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 04.232.326/0001-03.**OBJETO:** Contratação de empresa que realize o fornecimento de coffee break para as ações de educação para o trânsito realizadas pela Escola Pública de Trânsito - EPTRAN.**VALOR:** R\$ 6.400,10 (seis mil, quatrocentos reais e dez centavos).**DATA:** 18/04/2017.**PRAZO:** 18/04/2017 a 31/12/2017.**Cesar Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/04/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0708511** e o código CRC **6E046769**.

## EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 0708424/2017 - DETRANS.NAD

O Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Dispensa de Licitação:

**LICITAÇÃO:** Dispensa 017/2017.

**EMPRESA CONTRATADA:** Arteinflável Indústria, Comércio e Locação de Produtos Infláveis LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 11.570.950/0001-78.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de uma tenda inflável para atender a Escola Pública de Trânsito - EPTRAN, pertencente ao Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS.

**VALOR:** R\$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).

**DATA:** 18/04/2017.

**PRAZO:** 18/04/2017 a 31/12/2017.

**Cesar Roberto Nedochetko**

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Cesar Roberto Nedochetko**, **Diretor (a) Presidente**, em 18/04/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0708424** e o código CRC **51C16B3A**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0703081/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 13 de abril de 2017.

**Contrato: 082/2016** (assinado em 15/03/2016).**5º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o mesmo pelo **INPC** em **4,48%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 6.582,24**, relativo aos serviços prestados. Este aditivo passará a vigorar a partir de **12/04/2017**. Termo assinado em 12/04/2017.**Objeto:** contratação de clínica especializada no tratamento e acolhimento de pessoas portadoras de déficit intelectual em vulnerabilidade social, em regime de internação, de média ou longa permanência, de caráter compulsório, com o objetivo de medida protetiva e de caráter residencial inclusivo, na forma da **Inexigência n° 027/2016**.**Empresa: Conviver Residência Inclusiva Ltda – ME.****Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – FR 238 – Média e Alta Complexidade.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 13/04/2017, às 21:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0703081** e o código CRC **3C541AF1**.

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0702923/2017 - SES.UCC.AGT**

Joinville, 13 de abril de 2017.

**Contrato: 111/2014** (assinado em 21/03/2014).**7º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o mesmo pelo **INPC** em **4,48%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 1.722,05**, relativo aos serviços prestados. Este aditivo passará a vigorar a partir de **12/04/2017**. Termo assinado em 12/04/2017.**Objeto:** Contratação de Empresa para Atendimento Fisioterapêutico Domiciliar, na forma da **Inexigência n° 035/2014**.**Empresa: Fisio Aventureiro Reabilitação Física S/S Ltda – ME.****Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – FR – 238 – Média e Alta Complexidade.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 13/04/2017, às 21:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0702923** e o código CRC **1C41835A**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0704880/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de abril de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 260/2015** – celebrado com **Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda – ME**, para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma de **Pregão nº. 015/2015** – destinado à inclusão da dotação orçamentária nº 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – FR 238. Assinado em 12/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0704880** e o código CRC **C338DCDF**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0704896/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de abril de 2017.

**Contrato: 260/2015** (assinado em 16/04/2015).

**6º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **16/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do Memorando SEI N° 0699763/2017 – SES.UAF.ARA. Termo assinado em 13/04/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 015/2015**.

**Empresa: Arildo Bisoni Locação de Veículos Ltda - ME.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – FR 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0704896** e o código CRC **B4240904**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0705570/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de abril de 2017.

**Contrato: 258/2015** (assinado em 16/04/2015).

**05º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **16/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 0687381/2017 - SES.UAF.ARA**. Termo assinado em 13/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 015/2015**.

**Empresa: Transdico Transportes e Fretes Ltda.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238 e 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705570** e o código CRC **07297EB3**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0705552/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de abril de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **01° Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 258/2015** – celebrado com **Transdico Transportes e Fretes Ltda**, para a contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma de **Pregão n.º 015/2015** – destinado à inclusão da dotação orçamentária n° 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238. Assinado em 12/04/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705552** e o código CRC **73397166**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0705371/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de abril de 2017.

**Contrato: 256/2015** (assinado em 16/04/2015).

**05º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **16/10/2017**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 0687090/2017 - SES.UAF.ARA**. Termo assinado em 13/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de serviço de transportes, na forma

do **Pregão Presencial nº. 015/2015.**

**Empresa: Translidio Ltda - ME.**

**Verba:** 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238 e 365 –  
46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 17/04/2017, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705371** e o código CRC **6055439C**.

## **EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 0702828/2017 - IPREVILLE.NAD**

Joinville, 13 de abril de 2017.

### **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2013**

**LOCATÁRIO:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE.

**LOCADOR:** Boaretto Empreendimentos Ltda.

**OBJETO:** Locação de uma sala comercial, com aproximadamente 232 m<sup>2</sup>, situada à Rua Nove de Março, nº 485, centro, denominada Sala 201 do Edifício Freitag – Inscrição Imobiliária 13.20.24.30.0203.0044, na cidade de Joinville/SC.

**REFERENTE:** Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na Cláusula Segunda, como também na Lei nº 8.245/91, aplicável por força do § 3º do art. 62 da Lei 8.666/93 e alteração do fiscal do contrato.

**DATA:** 03/04/2017.

Sérgio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 17/04/2017, às 09:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0702828** e o código CRC **CD0CA742**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 0707528/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 17 de abril de 2017.

**Contrato: 105/2014** (assinado em 13/03/2014).

**6º Termo Aditivo REAJUSTANDO** o mesmo pelo **INPC** em **4,48%**, relativo ao período de 12 meses, passando o valor mensal para **R\$ 18.896,44**, relativo aos serviços prestados. Este aditivo passará a vigorar a partir de **10/04/2017**. Termo assinado em 11/04/2017.

**Objeto:** contratação de empresa para executar serviços de manutenção corretiva e preventiva de materiais de serralheria, na forma do Pregão Presencial nº. 031/2014.

**Empresa: Josiane de Moraes – ME.**

**Verba:** 349 – 46001.10.302.6.2.1124.3.3.90.00/238, 353 – 46001.10.304.6.2.1127.3.3.90.00/238, 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00/238, 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00/238, 351 – 46001.10.302.6.2.1125.3.3.90.00/238 e 356 – 46002.10.122.1.2.1135.3.3.90.00/102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 18/04/2017, às 10:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0707528** e o código CRC **D11298CC**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0697438/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão

Eletrônico nº 217/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 654896, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e insumos, para trabalho de jardinagem em praças e canteiros do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: HIBISCUS ORNAMENTAÇÕES LTDA ME: ITEM 01 - R\$ 13,00, ITEM 03 - R\$ 12,50, ITEM 06 - R\$ 13,00, ITEM 09 - R\$ 13,60.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/04/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697438** e o código CRC **D6DD7560**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 0684033/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão Eletrônico nº 217/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 654896, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e insumos, para trabalho de jardinagem em praças e canteiros do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: VIVEIRO ECOLÓGICO DONA EUZÉBIA LTDA EPP: ITEM 04 - R\$ 13,03, ITEM 05 - R\$ 13,49, ITEM 07 - R\$ 13,47, ITEM 08 - R\$ 13,47, ITEM 10 - R\$ 13,04, ITEM 11 - R\$ 13,03, ITEM 12 - R\$ 12,98.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/04/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0684033** e o código CRC **90691E4E**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI N° 0678572/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação total do Pregão Eletrônico n° 217/2016 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil n° 654896, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mudas de flores e insumos, para trabalho de jardinagem em praças e canteiros do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: BENTEC COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA EPP: ITEM 13 - R\$ 149,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/04/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 10:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0678572** e o código CRC **200BF836**.

## AVISO DE ERRATA, SEI N° 0695733/2017 - SES.UNG.APL

A Secretaria Municipal de Saúde de Joinville torna pública a presente retificação do Edital de Credenciamento n° 006/2016, o qual credencia prestadores para os serviços de exames/Procedimentos com Finalidade Diagnóstica – **Grupo 2 / Sub Grupo 5 Diagnóstico por Ultrassonografia, acrescidos de Consultas Médicas em Atenção Especializada e Consulta de Profissionais de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)**, conforme especificados no **ANEXO I**, parte integrante deste edital.

Visando atender à demanda de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), incluem-se novos serviços de **Diagnóstico por Ultrassonografia** ao Edital supra, que passa a vigorar o **ANEXO I**, com nova redação a partir da data de sua publicação.

Os demais itens do Edital, bem como seus anexos, permanecem inalterados.

**Francieli Cristini Schultz**  
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Francieli Cristini Schultz, Secretário (a)**, em 18/04/2017, às 16:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0695733** e o código CRC **21FE44D3**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 0688816/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 187/2016, e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 652224, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material elétrico - motobombas, destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado às empresas classificadas e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: G-TEC COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE BOMBAS E MOTORES ELÉTRICOS EIRELI EPP – ITEM 01 – R\$850,00; ITEM 02 – R\$720,00; ITEM 04 – R\$580,00; ITEM 05 – R\$695,00; ITEM 06 – R\$740,00. HIDROSSOLO SERVIÇOS AMBIENTAIS E POÇOS ARTESIANOS LTDA EPP – ITEM 03 – R\$718,00; ITEM 08 – R\$602,89. O ITEM 07 restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 17/04/2017, às 09:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 17/04/2017, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0688816** e o código CRC **D5A04CB6**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0701998/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão nº 027/2017**, para **Aquisição de Materiais para Manutenção Predial: Lote 01** (principal e reservada), foi vencedora a empresa **Apoio Materiais de Construção Ltda EPP**, valor total R\$ 447.932,50. A Ata encontra-se

apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 13/04/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 13/04/2017, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0701998** e o código CRC **33ACB924**.

### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 0703456/2017 - SES.UAF.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão nº 007/2017**, para Aquisição de Leites e Fórmulas Especiais: Item 01, venc. Nutriport Comercial Ltda, valor unit. R\$ 6,50; Item 02, venc. Nutriport Comercial Ltda, valor unit. R\$ 7,50; Item 03, venc. Nutriport Comercial Ltda, valor unit. R\$ 22,00; Item 04, venc. Nutriport Comercial Ltda, valor unit. R\$ 75,00; Item 05, venc. Nutriclin Saúde Com. de Produtos Nutricionais Ltda, valor unit. R\$ 29,00; Item 06, venc. Nutriport Comercial Ltda, valor unit. R\$ 58,00; Item 07, venc. CM Hospitalar S/A, valor unit. R\$ 26,50; Item 08, venc. Nutriport Comercial Ltda, valor unit. R\$ 48,00; Item 09, venc. CM Hospitalar S/A, valor unit. R\$ 362,70; Item 10, venc. Nutriport Comercial Ltda, valor unit. R\$ 21,00. A Ata encontra-se apensa ao Edital. Francieli Cristini Schultz, Secretária Municipal da Saúde, 13/04/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Gerente**, em 13/04/2017, às 17:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0703456** e o código CRC **413F79C2**.

### COMUNICADO SEI Nº 0697396/2017 - SEPUD.UPL

Joinville, 12 de abril de 2017.

Comunicamos que está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Joinville e no site: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), o Parecer Técnico Conclusivo, do Estudo de Impacto

de Vizinhança da Empresa 101 do Brasil.

Este comunicado possui como anexo o Parecer Técnico Conclusivo, relativo ao documento SEI nº 0699492, que faz parte do processo SEI nº 17.0.021578-4 .

Danilo Pedro Conti

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Pedro Conti, Secretário (a)**, em 13/04/2017, às 15:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697396** e o código CRC **DAB71CC4**.

### COMUNICADO SEI Nº 0708038/2017 - SEPUD.UPL

Joinville, 18 de abril de 2017.

Comunicamos que está sendo publicado no Diário Oficial do Município de Joinville e no site: [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), o Parecer Técnico Conclusivo, do Estudo de Impacto de Vizinhança do Edifício Comercial e de Garagens Hospital de Olhos Sadalla Amin Ghanem..

Este comunicado possui como anexo o Parecer Técnico Conclusivo, relativo ao documento SEI nº 0708048, que faz parte do processo SEI nº 17.0.022641-7 .

Danilo Pedro Conti

Secretário





Documento assinado eletronicamente por **Vladimir Tavares Constante, Diretor (a) Executivo (a)**, em 18/04/2017, às 09:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0708038** e o código CRC **383BC90B**.

## LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO SEI Nº 12/2017 - SEMA.UCA

A presente licença é válida até 12/04/2020 totalizando 48 meses.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

### 1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENDIMENTO

Razão Social: Cittá Construções e Empreendimentos Ltda.

CNPJ: 79.438.198/0001-40

Atividade: Condomínio residencial vertical

CONSEMA: 71.11.01 — Condomínios de casas ou edifícios

Endereço: Rua Arlindo Corrêa, s/n

Bairro: Vila Nova

Inscrição Imobiliária: 09.23.44.09.1230.000

### 2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:

A responsabilidade pela elaboração dos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues, e pela execução destes, cabe aos profissionais relacionados:

- Bióloga Marjorye Otilia Nunes da Silva (CRBio-03 nº 081150/03-D e ART nº 2013/08567) - participação na elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS), levantamentos faunístico e florestal;
- Eng.º Ambiental Eder Corbari (CREA-SC nº 091317-7 e ART nº 4817353-6) - participação na elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS), elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC);
- Eng.º de Segurança do Trabalho Conrado Borges de Barros (CREA-SC nº 082999-5 e ART nº 4817360-9) - participação na elaboração de Estudo Ambiental Simplificado (EAS), elaboração de Plano de Monitoramento de Ruído (PMR);
- Eng.º Civil Antonio Carlos Ramuski (CREA-SC nº 026930-7 e ART nº 4643685-8) -

- levantamento topográfico planialtimétrico;
- Eng.º Civil Gustavo Zenker Medeiros (CREA-PR n° 29510/D e ART n° 220152722108) - projeto arquitetônico;
- Eng.º Civil Mychel Bressiani (CREA-SC n° 093314-4 e ART n° 4792898-0) - projetos de rede hidrossanitária e de drenagem;
- Eng.º Civil Gustavo Zenker Medeiros (CREA-SC n° 075316-6 e ART n° 6065860-8) - execução da edificação, de alvenaria estrutural, de drenagem e de rede-hidrossanitária;
- Eng.º Civil Gustavo Zenker Medeiros (CREA-SC n° 075316-6 e ART n° 5279879-9) - projeto e execução de terraplenagem e de drenagem temporária;
- Eng.º Civil Gustavo Zenker Medeiros (CREA/SC 075316-6 e ART n° 5454942-1) levantamento topográfico planialtimétrico;
- Geólogo Fernando Lucio Machado Ferrari (CREA-SC n° 059710-7 e ART n° 5354622-0) - relatório de sondagens;
- Eng.º Ambiental Rafael Zoboli Guimarães (CREA-SC n° 101006-6 e ART n° 5284348-0) - Laudo Hidrológico de Áreas Passíveis de Inundação e/ou Alagamento;
- Geólogo Marcos Antonio Depetris Barbosa (CREA-SC n° 064435-1 e ART n° 5356219-0) - participação no Laudo Hidrogeológico;
- Geólogo Marcello da Silveira Vaz (CREA-SC n° 131163-5 e ART n° 5358001-6) - participação no Laudo Hidrogeológico;
- Geóloga Jessica de Aguiar Rolim (CREA-SC n° 121113-8 e ART n° 5358067-9) - participação no Laudo Hidrogeológico;
- Eng.º Ambiental Rafael Zoboli Guimarães (CREA-SC n° 101006-6 e ART n° 5284344-7) - Estudo de Autodepuração de Corpo Hídrico - viabilidade de lançamento de efluente sanitário.

### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

3.1 – Licença de Instalação baseada nos Pareceres Técnicos - PT n° 478/2015 (SEI n° 0697846) e PT SEI n° 0697387, referente à instalação de um condomínio com 464 unidades habitacionais, distribuídos em 29 blocos com área a ser construída de 26.417,58 m², em um imóvel de 39.821,90 m², matrícula n° 34.838 – 2º RI.

#### **3.2 – . DO ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO (EAS)**

3.2.1. Implantar todas as medidas mitigatórias e/ou compensatórias de impacto ambiental e programas ambientais, constantes no EAS.

#### **3.3 DA POLUIÇÃO SONORA**

3.3.1 Respeitar a Resolução CONAMA 01/90 e NBR 10.151/00.

3.3.2 Respeitar os limites de ruído para construção civil impostos na Lei Complementar 438/2015.

3.3.3 Apresentar semestralmente relatório de monitoramento de ruído com a respectiva ART, conforme Plano de Monitoramento de Ruído apresentado.

#### **3.4 – DOS EFLUENTES SANITÁRIOS:**

3.4.1 Implantar sistema de tratamento de efluentes sanitários conforme projeto apresentado e aprovado por esta Secretaria.

3.4.2 Dispor de sistema de tratamento de efluentes sanitários provisório ou de banheiros químicos para o canteiro de obras

### 3.5 – DA VEGETAÇÃO E TERRAPLANAGEM:

3.5.1 Qualquer corte de vegetação deverá ser previamente analisado e aprovado por esta Secretaria.

3.5.2 Quanto à Terraplanagem, esta Licença não autoriza nenhuma atividade deste tipo sendo necessário para tanto, obter o alvará de execução da terraplanagem.

### 3.6 – DOS RESÍDUOS SÓLIDOS:

3.6.1 Seguir Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) apresentado.

3.6.2 Apresentar semestralmente Relatório de Monitoramento do Plano de Resíduos da Construção Civil, com comprovantes de destinação final dos resíduos.

3.6.3 Para obtenção de LAO apresentar o inventário de resíduos da Construção Civil, elaborado por profissional técnico habilitado; juntamente com os comprovantes de destinação final.

### 3.7 – DA POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA:

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

3.8 – Caso haja descoberta de vestígios arqueológicos ou pré-históricos deve ser observado o que estabelecem os arts. 17 a 19 da Lei 3.924/61 citados abaixo:

Art. 17 A posse e a salvaguarda dos bens de natureza arqueológica ou pré-histórica constituem, em princípio, direito imanente ao Estado.

Art.18 A descoberta fortuita de quaisquer elementos de interesse arqueológico ou pré-histórico, histórico, artístico ou numismático, deverá ser imediatamente comunicada à Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, ou aos órgãos oficiais autorizados, pelo autor do achado ou pelo proprietário do local onde tiver ocorrido.

Parágrafo único. O proprietário ou ocupante do imóvel onde se tiver verificado o achado, é responsável pela conservação provisória da coisa descoberta, até pronunciamento e deliberação da Diretoria do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional.

Art. 19 A infringência da obrigação imposta no artigo anterior implicará na apreensão sumária do achado, sem prejuízo da responsabilidade do inventor pelos danos que vier a causar ao Patrimônio Nacional, em decorrência da omissão.

3.9 - Implantar todas as recomendações apresentadas nos relatórios, estudos, planos, laudos, memoriais e projetos entregues. Alterações ou adequações de projeto devem ser objeto de consulta a esta Secretaria. Obedecer todas as premissas da legislação pertinente.

3.10 – A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental.

3.11 – O empreendedor deve afixar placa alusiva à licença ambiental no local da obra, durante sua validade e execução, com os dizeres: Licença Ambiental nº (número da licença), Validade (data de validade) e Número do Processo.

3.12 – Deverá solicitar a Licença Ambiental de Operação – LO antes de findar o prazo de validade desta

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;**
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;**
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;**
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental**

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 12/04/2017, às 11:29, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/04/2017, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0697947** e o código CRC **D1A8DA85**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO SEI Nº 61/2017 - SEMA.UCA**

A presente licença é válida até **10/04/2017** totalizando **48 meses**.

A Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei Complementar Municipal (LC) nº 418, de 03/07/2014 - Art.2º, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º. da LC nº 418 e art.9º da Lei Complementar Federal 140 de 08/12/2011, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.556 de 16/04/2007 e Portaria Estadual nº 11/2007 publicada no Diário Oficial - SC. nº 18.117/2007, confere a presente Licença.

#### **1-IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE/EMPREENHIMENTO**

Razão Social: **JDB HOTEL E RESTAURANTE LTDA - EPP**

CNPJ: 09.314.882/0001-34

Atividade Resolução CONSEMA nº 14/12: 71.11.02 - Atividades de Hotelaria, com capacidade de 100 ou mais hóspedes, localizados em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade.

Endereço: Rua Sete de Setembro nº 40

Bairro: Centro

CEP: 89.201-200

Inscrição Imobiliária: 13.20.24.02.0331

#### **2-RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

Nome: Fabiana Tiburtius

Registro Profissional: CREA - SC nº 096015-6

ART nº 5433869-1

#### **3-CONDIÇÕES DO LICENCIAMENTO:**

A presente Licença de Operação concedida com base nos Pareceres Técnicos SEI nº 0479098 e 0691199, autoriza o funcionamento de uma empresa que realiza a atividade de hotelaria, contendo 177 leitos, com 3.988,15 m<sup>2</sup> de área construída, instalada em um terreno com 3.094,60 m<sup>2</sup>, registrado nas matrículas de nºs 3.808 e 1.003 no CRI da 3ª Circ.

### **3.1 FUNCIONAMENTO DOS CONTROLES AMBIENTAIS**

3.1.1 Esgoto sanitário: é atendido pela rede coletora de esgoto.

3.1.2 Caixa de gordura: instalada na cozinha da empresa.

3.1.3 Armazenamento de resíduos: (1) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas sólidas e/ou resíduos sólidos contaminados devem permanecer em local com cobertura e piso impermeabilizado. (2) todos os recipientes onde são armazenadas matérias-primas líquidas e/ou resíduos líquidos e/ou resíduos sólidos que possam gerar lixiviados devem permanecer em local com cobertura, piso impermeabilizado e bacia de contenção.

OBS: Os equipamentos de controles ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor.

### **3.2 DO MONITORAMENTO**

#### **3.2.1 EFLUENTES LÍQUIDOS SANITÁRIOS/ INDUSTRIAIS**

Fazer a manutenção/limpeza REGULAR da caixa de gordura.

#### **3.2.2 RESÍDUOS SÓLIDOS INDUSTRIAIS E/OU DE SERVIÇOS**

Apresentar inventário de resíduos em atendimento a Resolução CONAMA 313/02, comprovando a destinação final de todos os resíduos gerados, através de DECLARAÇÃO e/ou CERTIFICADO de destinação emitido pelo destinatário, discriminado com os tipos de resíduos, a quantidade recolhida, os números das notas fiscais ou manifestos de transporte e a data do recolhimento, juntamente com a licença de operação (LO) da empresa que presta este serviço. Periodicidade: ANUAL e na renovação da licença.

#### **3.2.3 POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA**

Fica o empreendedor proibido de queimar resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material, que possa causar degradação ambiental significativa, ou em desconformidade com os padrões vigentes.

#### **3.2.4 POLUIÇÃO SONORA**

Deverá atender aos níveis de ruído permitidos para o zoneamento, conforme resolução CONAMA 01/1990, adotando se necessário sistema de isolamento acústico.

### **3.3 DO ESTUDO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL (ECA)**

3.3.1 Deverá manter implantadas todas as medidas mitigadoras e/ou compensatórias de impacto ambiental constantes no ECA.

### 3.4 CONDIÇÕES GERAIS

3.4.1 Esta Licença não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura e legislação em vigor.

3.4.2 Esta licença permite a operação do empreendimento estritamente no horário permitido pelo alvará de localização/permanência e somente quando este estiver válido.

3.4.3 Esta Secretaria deverá ser informada sobre qualquer alteração civil ou no processo produtivo para que sejam verificados os respectivos controles ambientais.

3.4.4 Requerer a renovação da licença em tela NO MÍNIMO 120 DIAS antes de seu vencimento, nos termos da Resolução CONAMA 237/97, Art. 18, §4º.

**A Secretaria do Meio Ambiente, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, medidas de controles e adequação, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:**

- violação ou inadequação de qualquer condicionante ou dispositivo legal;
- omissão ou falta de informações relevantes que subsidiaram a emissão da presente licença;
- superveniência de fatos que possam causar graves riscos ao meio ambiente ou a saúde pública;
- operação inadequada dos sistemas de controle ambiental

**A presente licença não dispensa e nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela legislação vigente.**

**Esta licença não permite o corte de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da mata atlântica, nem atividades de terraplanagem.**

**Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidos de anuência da Secretaria do Meio Ambiente.**



Documento assinado eletronicamente por **Ana Luisa Rizzatti da Costa, Gerente**, em 12/04/2017, às 13:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 17/04/2017, às 07:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0691329** e o código CRC **CE8F3DB0**.

**ESTE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER NO LOCAL DA ATIVIDADE E DEVE SEGUIR RIGOROSAMENTE OS PROJETOS APRESENTADOS À SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E AOS DEMAIS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE, OS QUAIS SÃO PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE PROCESSO.**

### **RESOLUÇÃO SEI Nº 0668890/2017 - SAS.UAC**

Joinville, 30 de março de 2017.

#### **Resolução 005/2017– COMDE**

**Dispõe sobre atualização de procedimentos para inscrição de entidades da sociedade civil para registro no conselho.**

O COMDE – Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, no uso de suas atribuições legais, em reunião ordinária no dia 7 de março discutiu e deliberou sobre a atualização do fluxo de documentação para registro de entidades da sociedade civil neste conselho. Após parecer da Comissão de Apoio Social;

#### **Resolve:**

Art- 1º- Estabelecer que as entidades não governamentais legalmente constituídas que pleitearem registro neste conselho deverão apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;

1-Requerimento da entidade ao Presidente do COMDE solicitando registro;

2-Preenchimento de cadastro preliminar (modelo no COMDE);

3-Cópia de estatuto da entidade, ata de eleição da atual diretoria, plano de ação do ano vigente;

4-Agendar visita da comissão de Apoio Social na entidade para complementação das informações.

Art.-2º- O COMDE fixa o prazo de até 60(sessenta) dias para deferimento ou não do registro solicitado.

Joinville,21 de março de 2017.

Atenciosamente;



Marcus Rodrigues Faust

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Rodrigues, Usuário Externo**, em 03/04/2017, às 17:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0668890** e o código CRC **F9D58E1C**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0705060/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas, referente ao processo licitatório de **Tomada de Preços nº 009/2017**, destinada à **contratação de empresa para Prestação de Serviços Especializados de Engenharia para Elaboração de Estudos, Projetos, Memoriais, Especificações Técnicas de Serviços, Orçamento e Cronograma para o Projeto Executivo do Muro de Contenção no Cemitério Dona Francisca, na Rua Dona Francisca s/nº - Zona Industrial Norte**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: Estel Engenharia Ltda. – EPP – R\$ 59.312,52 e Magnus Projetos Construções e Rep. Com. Ltda. – EPP – R\$ 59.295,00. Deste modo, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **Magnus Projetos Construções e Rep. Com. Ltda. – EPP**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata da reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) no link licitações.

Silvia Mello Alves - Presidente da Comissão – Portaria nº 001/2017



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Mello Alves, Servidor (a) Público (a)**, em 17/04/2017, às 10:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0705060** e o código CRC **85A38A15**.

**RESUMO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SEI Nº 0706195/2017 - SAP.UPR**

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento das propostas comerciais, referente ao processo licitatório de **CONCORRÊNCIA nº 029/2017**, destinado à **contratação de empresa especializada em empreendimentos habitacionais de interesse social, para execução do Projeto de Trabalho Técnico Social no Residencial João Balício Bernardes – Programa Minha Casa Minha Vida - no Município de Joinville**. Após análise das propostas, a Comissão decide **CLASSIFICAR**: MJ Assessoria e Consultoria Ltda. – EPP - R\$ 69.439,25 e Painel Pesquisas, Consultoria e Publicidade Ltda. - R\$ 89.967,25. Dessa forma, a Comissão declara vencedora do certame, com o menor preço: **MJ Assessoria e Consultoria Ltda. – EPP**. Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. A ata de reunião para julgamento das propostas encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados através do site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br), no link licitações.

Patrícia Regina de Sousa - Presidente da Comissão - Portaria nº 041/2017



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Regina de Sousa, Servidor (a) Público (a)**, em 17/04/2017, às 13:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0706195** e o código CRC **7702CFB5**.